Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR N° 058 DE 07 DE MARÇO DE 2012

Altera o Parágrafo único do artigo 133 da Lei Complementar nº 034/2008 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Registro"

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 133 da Lei Complementar nº 034/2008 passa a vigorar com a seguinte redação

"Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor poderá a Municipalidade, efetuar desconto em sua remuneração em favor da entidade sindical municipal, excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista no Estatuto da Entidade e em favor de instituição financeira a qual o servidor tenha contraído empréstimo consignado, desde que esta esteja conveniada à Prefeitura Municipal de Registro"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementado, se necessário, na forma legal.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Registro, 07 de março de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 047/2012, de autoria do Executivo Municipal